

GRUPAMENTO DE APOIO DO DF

Termo de Referência 67/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
67/2026	120625-GRUPAMENTO DE APOIO DO DF	EDSON DA SILVA CAIXETA	04/08/2026 11:19 (v 0.10)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		67289.001619/2026-71

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 67289.001619/2026-71)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios - Carnes Suínas e Peixes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

TABELA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS							
				Q		VALOR TOTAL	
				U		Tipo I : destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (item I Art. 48, LC 123-14DEZ2006 - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)	COTAS RESERVADAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP (Tipo III : Cota para participação exclusiva de ME/EPP/ Equiparada) - item III Art. 48, LC 123-14DEZ2006 - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
		DESCRIÇÃO		N	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO		VALOR PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO (Sem Benefício)
1	447518	carne suína in natura, tipo corte LOMBO, apresentação PEÇA INTEIRA, estado de conservação congelado(a) de -12°C a -18°C	KG	21.360	R\$ 28,48		R\$ 608.332,80
		carne suína in natura, tipo corte LOMBO, apresentação PEÇA INTEIRA, estado de					

2	447518	conservação congelado(a) de -12°C a -18°C - COTA RESERVADA DE 11% DO ITEM 1 PARA ME/EPP	KG	2.640	R\$ 28,48		R\$ 75.187,20	
3	447507	carne suína in natura, tipo corte CARRÉ (BISTECA), apresentação fatiada, processamento COM OSSO, estado de conservação congelado(a) de -12°C a -18°C	KG	24.030	R\$ 24,78			R\$ 595.463,40
4	447507	carne suína in natura, tipo corte CARRÉ (BISTECA), apresentação fatiada, processamento COM OSSO, estado de conservação congelado(a) de -12°C a -18°C - COTA RESERVADA DE 11% DO ITEM 3 PARA ME/EPP	KG	2.970	R\$ 24,78		R\$ 73.596,60	
5	447666	carne defumada, tipo corte TOUCINHO (BACON), tipo animal suína, apresentação em mantas, estado de conservação resfriado (a) até 10°C	KG	4.500	R\$ 44,74			R\$ 201.330,00
6	447666	carne defumada, tipo corte TOUCINHO (BACON), tipo animal suína, apresentação em mantas, estado de conservação resfriado (a) até 10°C - COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 5 PARA ME/EPP	KG	1.500	R\$ 44,74		R\$ 67.110,00	
7	447741	carne salgada, tipo corte COSTELINHA origem suína apresentação em mantas estado de conservação resfriado(a) até 10°C	KG	2.332	R\$ 33,73			R\$ 78.658,36
8	447741	carne salgada, tipo corte COSTELINHA origem suína apresentação em mantas estado de conservação resfriado(a) até 10°C - COTA RESERVADA DE 22% DO ITEM 7 PARA ME/EPP	KG	658	R\$ 33,73		R\$ 22.194,34	
9	447872	carne salgada, tipo corte ORELHA origem suína apresentação peça inteira, estado de conservação resfriado(a) até 10°C	KG	1.500	R\$ 27,15	R\$ 40.725,00		
10	447745	carne salgada, tipo corte PÉ origem suína apresentação inteiro estado de conservação resfriado(a) até 10°C	KG	3.000	R\$ 24,03	R\$ 72.090,00		
11	480432	carne salgada, tipo corte RABO, origem suína apresentação inteiro estado de conservação resfriado(a) até 10°C	KG	2.250	R\$ 36,23			R\$ 81.517,50
12	480432	carne salgada, tipo corte RABO, origem suína apresentação inteiro estado de conservação resfriado(a) até 10°C - COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 11 PARA ME/EPP	KG	750	R\$ 36,23		R\$ 27.172,50	
13	447739	carne salgada, tipo corte TOUCINHO origem suína apresentação em mantas estado de conservação resfriado(a) até 10°C	KG	900	R\$ 26,56	R\$ 23.904,00		
14	447510	carne suína in natura, tipo corte COSTELA /COSTELINHA, apresentação em manta, estado de conservação congelado(a) de -12° C a -18°C	KG	2.460	R\$ 34,97			R\$ 86.026,20
15	447510	carne suína in natura, tipo corte COSTELA /COSTELINHA, apresentação em manta, estado de conservação congelado(a) de -12° C a -18°C - COTA RESERVADA DE 18% DO ITEM 14 PARA ME/EPP	KG	540	R\$ 34,97		R\$ 18.883,80	
16	447743	carne salgada, tipo corte LOMBO origem suína apresentação peça inteira estado de conservação resfriado(a) até 10°C	KG	3.375	R\$ 31,45			R\$ 106.143,75
17	447743	carne salgada, tipo corte LOMBO origem suína apresentação peça inteira estado de conservação resfriado(a) até 10°C - COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 16 PARA ME/EPP	KG	1.125	R\$ 31,45		R\$ 35.381,25	

18	447705	embutido tipo linguiça TOSCANA tamanho grossa tipo preparação fresca estado de conservação resfriado(a) até 10°C	KG	3.363	R\$ 36,05			R\$ 121.236,15
19	447705	embutido tipo linguiça TOSCANA tamanho grossa tipo preparação fresca estado de conservação resfriado(a) até 10°C - COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 18 PARA ME/EPP	KG	1.122	R\$ 36,05		R\$ 40.448,10	
20	447702	embutido, tipo linguiça CALABRESA, tamanho grossa, tipo preparação defumada, estado de conservação resfriado(a) até 10°C	KG	4.500	R\$ 39,22			R\$ 176.490,00
21	447702	embutido, tipo linguiça CALABRESA, tamanho grossa, tipo preparação defumada, estado de conservação resfriado(a) até 10°C - COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 20 PARA ME/EPP	KG	1.500	R\$ 39,22		R\$ 58.830,00	
22	447719	embutido, tipo linguiça de CARNE SUÍNA tamanho grossa tipo de preparação defumada estado de conservação resfriado (a) até 10°C	KG	4.500	R\$ 33,00			R\$ 148.500,00
23	447719	embutido, tipo linguiça de CARNE SUÍNA tamanho grossa tipo de preparação defumada estado de conservação resfriado (a) até 10°C - COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 22 PARA ME/EPP	KG	1.500	R\$ 33,00		R\$ 49.500,00	
24	449182	embutido, tipo linguiça PAIO, tipo de preparação defumada, estado de conservação refrigerado(a) de até 10°C	KG	3.375	R\$ 36,77			R\$ 124.098,75
25	449182	embutido, tipo linguiça PAIO, tipo de preparação defumada, estado de conservação refrigerado(a) de até 10°C - COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 24 PARA ME/EPP	KG	1.125	R\$ 36,77		R\$ 41.366,25	
26	447771	frios, variedade PRESUNTO de pernil, tipo de preparação cozido, composição sem capa de gordura apresentação peça inteira, estado de conservação resfriado(a) até 10°C	KG	9.720	R\$ 34,64			R\$ 336.700,80
27	447771	frios, variedade PRESUNTO de pernil, tipo de preparação cozido, composição sem capa de gordura apresentação peça inteira, estado de conservação resfriado(a) até 10°C - COTA RESERVADA DE 19% DO ITEM 26 PARA ME/EPP	KG	2.280	R\$ 34,64		R\$ 78.979,20	
28	447525	carne suína in natura, tipo corte PERNIL, apresentação PEÇA INTEIRA, processamento sem osso, sem pele, estado de conservação congelado(a) de -12°C a -18°C	KG	21.360	R\$ 28,70			R\$ 613.032,00
29	447525	carne suína in natura, tipo corte PERNIL, apresentação PEÇA INTEIRA, processamento sem osso, sem pele, estado de conservação congelado(a) de -12°C a -18°C - COTA RESERVADA DE 11% DO ITEM 28 PARA ME/EPP	KG	2.640	R\$ 28,70		R\$ 75.768,00	
30	448897	peixe in natura variedade MERLUZA tipo corte FILÉ apresentação eviscerado, sem pele, sem cabeça e sem espinhaço. Características adicionais interfolhado. estado de conservação congelado(a) de -12°C a -18°C	KG	25.380	R\$ 44,70			R\$ 1.134.486,00
31	448897	peixe in natura variedade MERLUZA tipo corte FILÉ apresentação eviscerado, sem pele, sem cabeça e sem espinhaço. Características adicionais interfolhado.	KG	1.620	R\$ 44,70		R\$ 72.414,00	

		estado de conservação congelado(a) de -12° C a -18°C - COTA RESERVADA DE 6% DO ITEM 30 PARA ME/EPP					
32	448888	peixe in natura variedade PESCADA AMARELA tipo corte FILÉ apresentação eviscerado sem pele, sem cabeça e sem espinhaço. Características adicionais interfolhado. estado de conservação congelado(a) de -12°C a -18°C	KG	5.400	R\$ 56,97		R\$ 307.638,00
33	448888	peixe in natura variedade PESCADA AMARELA tipo corte FILÉ apresentação eviscerado sem pele, sem cabeça e sem espinhaço. Características adicionais interfolhado. estado de conservação congelado(a) de -12°C a -18°C - COTA RESERVADA DE 20% DO ITEM 32 PARA ME/EPP	KG	1.350	R\$ 56,97	R\$ 76.909,50	
34	448892	peixe in natura variedade PESCADA BRANCA tipo corte FILÉ apresentação eviscerado sem pele, sem cabeça e sem espinhaço. Características adicionais interfolhado. estado de conservação congelado(a) de -12°C a -18°C	KG	2.531	R\$ 60,08		R\$ 152.062,48
35	448892	peixe in natura variedade PESCADA BRANCA tipo corte FILÉ apresentação eviscerado sem pele, sem cabeça e sem espinhaço. Características adicionais interfolhado. estado de conservação congelado(a) de -12°C a -18°C - COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 34 PARA ME/EPP	KG	844	R\$ 60,08	R\$ 50.707,52	
36	448910	peixe in natura variedade PINTADO tipo corte POSTA apresentação eviscerado com pele sem cabeça. Estado de conservação congelado(a) de -12°C a -18°C	KG	2.531	R\$ 53,67		R\$ 135.838,77
37	448910	peixe in natura variedade PINTADO tipo corte POSTA apresentação eviscerado com pele sem cabeça. Estado de conservação congelado(a) de -12°C a -18°C - COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 36 PARA ME/EPP	KG	844	R\$ 53,67	R\$ 45.297,48	
38	448906	peixe in natura variedade SURUBIM tipo corte FILÉ apresentação eviscerado sem pele, sem cabeça e sem espinhaço. Características adicionais interfolhado. estado de conservação congelado(a) de -12° C a -18°C	KG	3.375	R\$ 56,28		R\$ 189.945,00
39	448906	peixe in natura variedade SURUBIM tipo corte FILÉ apresentação eviscerado sem pele, sem cabeça e sem espinhaço. Características adicionais interfolhado. estado de conservação congelado(a) de -12° C a -18°C - COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 38 PARA ME/EPP	KG	1.125	R\$ 56,28	R\$ 63.315,00	
40	448909	peixe in natura variedade SURUBIM tipo corte POSTA apresentação eviscerado com pele sem cabeça. Estado de conservação congelado(a) de -12°C a -18°C	KG	2.531	R\$ 50,60		R\$ 128.068,60
41	448909	peixe in natura variedade SURUBIM tipo corte POSTA apresentação eviscerado com pele sem cabeça. Estado de conservação congelado(a) de -12°C a -18°C - COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 40 PARA ME/EPP	KG	844	R\$ 50,60	R\$ 42.706,40	
		peixe in natura variedade TAMBAQUI tipo					

42	448967	corte EVISCERADO sem cabeça. Apresentação com pele estado de conservação congelado(a) de -12°C a -18°C	KG	1.500	R\$ 34,92	R\$ 52.380,00		
43	448955	peixe in natura variedade TILÁPIA tipo corte FILÉ apresentação eviscerado com pele, sem cabeça e sem espinhaço. Características adicionais interfolhado. estado de conservação congelado(a) de -12° C a -18°C	KG	3.375	R\$ 68,25			R\$ 230.343,75
44	448955	peixe in natura variedade TILÁPIA tipo corte FILÉ apresentação eviscerado com pele, sem cabeça e sem espinhaço. Características adicionais interfolhado. estado de conservação congelado(a) de -12° C a -18°C - COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 43 PARA ME/EPP	KG	1.125	R\$ 68,25		R\$ 76.781,25	
VALOR TOTAL								
Tipo I : destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (item I Art. 48, LC 123-14DEZ2006						R\$ 189.099,00		
VALOR TOTAL								
Tipo III : cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte (item III Art. 48, LC 123-14DEZ2006						R\$ 1.092.548,39		
VALOR TOTAL ampla participação (Sem benefício)								R\$ 5.555.912,31
VALOR TOTAL (TIPO I + TIPO III + SEM BENEFÍCIO)								R\$ 6.837.559,70

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, anualmente, por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. A aquisição é enquadrada como continuada tendo em vista que se trata da necessidade de manter o funcionamento diário e ininterrupto de alimentação da Guarnição através do GAP-DF com as suas Unidades Apoiadas, decorrente de necessidade permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.
- 1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.7. Em qualquer etapa do presente certame e durante a execução do fornecimento, havendo divergência entre a descrição de itens constantes no Catálogo de Material (CATMAT) e na "relação de itens" gerada automaticamente pelo Comprasnet ou na nota de empenho e a do Termo de Referência, prevalecerá sempre a descrição do Termo de Referência.
- 1.8. O valor orçado foi definido como preço máximo a ser praticado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O Decreto no 11,137, de 18 de julho de 2022 torna dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica o cumprimento da regulamentação do inciso VII do capt doart. 12 da Lei no 14,133/21.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Deverão observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto no 10.936, de 2022.

4.1.2. Dos proponentes-fornecedores, presume-se que os produtores estejam compromissados com o meio ambiente, quemantenhams programa continuado de sustentabilidade ambiental, que estejam comprometidos com as boas práticas desustentabilidade voltadas para exploração não-predatória, não-poluinte e que não contamina o meio-ambiente, além disso deverão atentar para aobrigação legal da contratada estar diretamente relacionada com o art. 5o da Instrução Normativa no 01/2010 da SLTI/MPOG e do Guia Nacional deContratações Sustentáveis (Out,2025).

4.1.3. Os proponentes-fornecedores deverão apresentar a seguinte declaração:

Declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____, adota práticas sustentáveis na entrega dos produtos, comprometendo-se a:

- I – Planejar as rotas de entrega visando à redução do consumo de combustível e das emissões;
- II – Utilizar veículos em condições adequadas de manutenção;
- III – Empregar embalagens adequadas, priorizando materiais de menor impacto ambiental, quando aplicável.

Declaramos a veracidade das informações e o cumprimento das práticas durante a execução contratual.

Local e data: _____

Assinatura do responsável legal: _____

Nome e cargo: _____

4.1.4. Para os produtos embalados devem ser observadas as regras de rotulagem nutricional (Resoluções 359 e 360, de 23 de dezembro de 2003, da ANVISA), as relativas a aditivos para materiais plásticos (RDC no 17, de 17 de março de 2008) e a proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados (Lei no 9832/1999).

4.1.5. Para fins de julgamento das propostas, poderão ser considerados como diferenciais técnicos, nos termos da seção 8.4 do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, os produtos que apresentem comprovação de práticas ambientais sustentáveis, especialmente quanto à ausência de desmatamento em sua origem, mediante a apresentação de um ou mais dos seguintes critérios:

I – Certificações ou selos ambientais reconhecidos, nacionais ou internacionais, que atestem produção sustentável ou livre de desmatamento;

II – Relatório de Avaliação do Ciclo de Vida (ACV) do produto ou declaração ambiental equivalente, conforme normas técnicas aplicáveis;

III – Documentos de rastreabilidade da cadeia produtiva que permitam a identificação da origem da matéria-prima;

IV – Declaração do produtor ou fornecedor acompanhada de evidências documentais que comprovem a inexistência de desmatamento ilegal na origem do produto;

V – Comprovação da adoção de boas práticas de gestão ambiental pelo fornecedor.

4.1.6. A utilização dos critérios acima dar-se-á exclusivamente como , sem caráter eliminatório, preservando-se a ampladiferencial técnico competitividade do certame.

4.1.7. A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a vigência do contrato, um Sistema de Gestão Ambiental (SGA) em conformidade com a norma ABNT NBR ISO 14001:2015, comprovado por:

I- Certificação emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) credenciado pelo INMETRO, válida e renovada anualmente; ou

II- Declaração de Conformidade assinada pelo representante legal, acompanhada de relatório de auditoria interna ou plano de ação ambiental, submetido à Administração para aprovação no ato da assinatura do contrato e atualizado semestralmente.

4.1.8. O fornecedor deverá comprovar, quando da contratação, a participação em um sistema de logística reversa de embalagens plásticas, conformidade com o disposto no , que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), aplicável às embalagens Decreto nº 10.936 /2022 utilizadas nos produtos cárneos fornecidos.

4.1.9. A comprovação poderá ser realizada por meio de documento idôneo, tais como termo de adesão a sistema coletivo de logística reversa, acordo setorial, plano de logística reversa ou declaração acompanhada de comprovação documental, desde que em conformidade com a legislação vigente.

4.1.10. Descarte dos resíduos:

4.1.10.1 Os restos orgânicos devem ser separados do restante de materiais e seguir para reciclagem ou devem ter um fim adequado.

4.1.10.2. Os detritos de materiais como embalagens, papel, plástico, vidro, alumínio, PVC e qualquer outro material, precisam ser enviados para empresas ou locais que fazem a triagem e o correto descarte desses itens.

4.1.10.3. Os detritos deverão possuir destinação em espaços para coleta seletiva e lixeiras ecológicas.

4.1.10.4. A empresa deve promover campanhas de conscientização com os funcionários.

4.1.11. Investir em embalagens sustentáveis:

4.1.11.1. Utilizar, quando possível de acordo com o material a ser embalado, embalagens feitas em materiais biodegradáveis que não agredem a natureza ao se deteriorarem ou recicláveis;

4.1.11.2. Os invólucros utilizados possam ser reaproveitados ou descartados na forma citada no Descarte de resíduos para que possam ser utilizados na cadeia industrial.

4.1.11.3. De acordo com o Plano de Gestão de Logística Sustentável do Grupamento de Apoio do Distrito Federal, deverão ser observadas as seguintes diretrizes de sustentabilidade quando couber:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras; e
- VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.4. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.4.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.4.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica.

Entrega do material	PRAZO de entrega dos bens
O material deverá ser entregue em remessa única para cada empenho. Forma continuada.	<u>5 dias úteis</u> , a contar do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1. Seção de Subsistência (Rancho Norte) do GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL, LOCALIZADO NO SEXTO COMANDO AÉREO REGIONAL: SHIS QI 05 – Área Especial 12 – Lago Sul - Brasília/DF - CEP: 71.615-600.

5.3.2. O horário de entrega será das 8 às 15h de segunda-feira a quinta-feira e das 8 as 11h às sextas-feiras, mediante agendamento prévio e contato com a Seção de Subsistência através do e-mail gapdfssub@gmail.com.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega deverá observar o seguinte:

5.4.1. Os produtos devem estar dentro do prazo de validade na entrega.

5.4.2. O prazo de validade na data da entrega deverá ser contada conforme detalhado abaixo e de acordo com as validades por produto constantes da tabela 8 - descrição dos requisitos da contratação - específica do Estudo Técnico Preliminar, apêndice a este instrumento e conforme a validade recomendado pelo fabricante.

5.4.3. Na rotulagem devem constar nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial de inspeção, CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso).

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 7.2.4. Multa:
- 7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 6% (seis por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (**cinco** por cento) a 10% (**dez** por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (**dez** por cento) a 20% (**vinte** por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (**cinco** por cento) a 10% (**dez** por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (**cinco** por cento) a 10% (**dez** por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (**um** por cento) a 2% (**dois** por cento) do valor da contratação.
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

~~7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de XX% (xxxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de XX (xxxxx) dias~~

~~7.2.4.7.1. [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA];
[A3] [A4]~~

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.27. O pagamento possui condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado.

Cessão de Crédito

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/07/2026.

8.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **continuado**.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1 Valores unitários: conforme tabela de composição de preços constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **capital mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.**

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos no último exercício social, sob pena de inabilitação;

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item poderá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.31.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.32. Para comprovação da qualificação técnico-operacional, o licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento prévio de gêneros perecíveis.

9.32.1. Os atestados deverão comprovar, no mínimo, o fornecimento de gêneros perecíveis correspondente a até 50% (cinquenta por cento) do valor total estimado do contrato, admitida a somatória de atestados para atingir o quantitativo mínimo exigido.

Disposições gerais sobre habilitação

9.33. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.34. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 6.837.559,70 (seis milhões, oitocentos e trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 00001/120625;

II) Fonte de recursos: 1000000000

III) Programa de trabalho: 168884

IV) Elemento de despesa: 339030;

V) Plano interno: SF062317200

11.3. As demais informações sobre a linha de crédito de dotação orçamentária serão definidas no momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

13.1. Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o **Pregão** nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. ATO DE APROVAÇÃO

15.1. APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA, proposto pela Seção de Subsistência do GAP-DF, pelo mesmo preencher as exigências necessárias para contratação do objeto a ser contratado, qual seja, Aquisição de Gêneros Alimentícios - Carnes Suínas e Peixes, através de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme especificações contidas neste instrumento.

(assinado eletronicamente)
ULISSES CRUZ DA COSTA Cel Int
Ordenador de Despesas do GAP-DF

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCAS DAMASCENO RIBEIRO CALIXTO
Presidente

CAROLINE MOURA PAZ RIBEIRO
Membro

EDSON DA SILVA CAIXETA
Membro



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE REFERÊNCIA
Data/Hora de Criação:	04/08/2026 14:22:17
Páginas do Documento:	19
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	20
Hash MD5:	a2359f812e399940b928d8b9f4775982
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento EDSON DA SILVA CAIXETA no dia 04/08/2026 às 11:39:39 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten CAROLINE MOURA PAZ RIBEIRO no dia 04/08/2026 às 11:43:05 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap LUCAS DAMASCENO RIBEIRO CALIXTO no dia 06/08/2026 às 11:42:09 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ULISSES CRUZ DA COSTA no dia 13/08/2026 às 09:05:45 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO